



DISPONIBILIZADO DJ Nº. 7.723/2015.  
DATA: 14/04/2015 PÁG. 11  
PUBLICADO EM 15/04/2015.  
FONTE PAGADORA: — x —

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CONVÊNIO Nº 36 / 2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/nº, em Teresina-Pi, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o nº 016125990001-87, com sede na Rua Demetrio Bento da Silva, nº 65, CEP: 64764-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Francisco Rodrigues da Silva.

Considerando a carência de servidores nos quadros do Poder Judiciário na Comarca de São João do Piauí e a intenção manifestada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e pelo Município de Nova Santa Rita-Pi.

**RESOLVEM** firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - Este Convênio tem como objeto a cessão dos servidores dos quadros do Município, **constantes do Anexo Único**, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, no Fórum da Comarca de São João do Piauí, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte dos servidores a serem cedidos, de que não acumulam cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA CESSÃO)** - O Município de Nova Santa Rita cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a **Cláusula Quinta** deste Convênio, 1 servidores, indicados pelo Juiz da Comarca, dentre servidores efetivos ou não do cedente, após o cumprimento do disposto no **parágrafo único, da cláusula Primeira**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAREMUNERAÇÃO)** – Durante o prazo da cessão, os servidores cedidos perceberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivessem.

**CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES)** – O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, fica obrigado a comunicar a frequência dos servidores cedidos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)** – O presente Convênio terá validade de dois (02) anos, iniciando-se o prazo a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, automaticamente, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**CLÁUSULA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)** - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

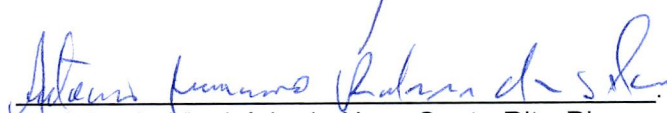
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO FORO)** - Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

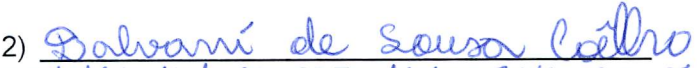
Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2014

  
**Desembargador RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

  
**Alexandre Furtado de Sousa**  
**Prefeito do Município de Nova Santa Rita-PI**

TESTEMUNHAS:

1)   
RG 2.709.605 CPF 608.939.573-23

2)   
RG 1.469.141-PI CPF 470.864.593-72



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**ANEXO ÚNICO**

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, CEDIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>ORGÃO REQUISITANTE</b>
REJANE APARECIDA DA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI